

n. 09/09/14

TERMO Nº 003/ 521 /2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.
Processo Administrativo Nº 106.994/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TRIBUNAL**, apresentado por sua Presidente, Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Avenida Presidente Wilson nº 194, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, doravante denominado **TRE-RJ**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio tem por objetivo estabelecer programa de cooperação educacional, técnica e científica entre o **TRE-RJ** e o **TRIBUNAL**, para que os servidores dos convenientes participem de cursos, palestras e ações de capacitação realizadas pelo outro, conforme o Plano de Trabalho de fls. 19/21 dos autos do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DAS METAS)

Capacitar os servidores em cursos do outro conveniente, indicando até 03 (três) servidores por turma, conforme disponibilidade informada pela outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES)

1- Os Convenientes obrigam-se a:

- a) assessorar e acompanhar, no campo acadêmico, todas as atividades afetas à sua expertise, responsabilizando-se pela confecção e fornecimento de material didático, por meio eletrônico, compatível com os assuntos tratados nos eventos;
- b) fornecer estrutura e apoio logístico à realização dos eventos, incluindo-se o controle disciplinar e pedagógico dos alunos, encaminhando as respectivas informações ao outro conveniente assim que possível;

- c) inscrever as pessoas indicadas pelo outro convenente, até o número de 03 (três) vagas, no curso solicitado, conforme disponibilidade;
- d) informar ao outro convenente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de início da turma, os casos de substituição ou de cancelamento de participante;
- e) disponibilizar e remunerar docentes oriundos de seu próprio quadro funcional;
- f) envidar todos os esforços postos à sua disposição para facilitar a realização do Convênio, especialmente no que diga respeito à divulgação dos eventos e indicação dos alunos;
- g) informar ao outro convenente, tão logo sejam cumpridos seus respectivos procedimentos administrativos, a frequência dos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS DA ESAJ:

- a) a ESAJ encaminha ao TRE-RJ, por correio eletrônico (seccap@tre-rj.gov.br), até o terceiro dia útil do mês, a programação de turmas do mês subsequente;
- b) o TRE-RJ envia à ESAJ a relação de seus indicados para os cursos, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo; CPF; telefone de contato e *e-mail* particular, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o que as vagas serão liberadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS DO TRE-RJ:

- a) o TRE-RJ encaminha à ESAJ, por correio eletrônico (seori@tjrj.jus.br), a programação de turmas disponibilizadas no mês subsequente;
- b) a ESAJ envia ao TRE-RJ a relação de seus indicados para os cursos, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo; CPF; telefone de contrato e *e-mail* particular, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o que as vagas serão liberadas.

CLÁUSULA QUARTA – (DO PRAZO)

O presente Convênio terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização, por parte do **TRIBUNAL**, será exercida por servidor indicado pela Escola de Administração Judiciária - ESAJ.

CLÁUSULA OITAVA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

CLÁUSULA NONA - (DO ÔNUS)


Cada convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS)

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA PUBLICAÇÃO)

O TJERJ, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro - Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2014.


Desembargadora Leila Maria Carrillo Cavalcante Ribeiro Mariano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro


Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro



ÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

UMENTO: Termo nº 003/0518/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 05/08/2014; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e L.C.E. nº 003/2014; **OBJETO:** Cessão parcial de uso do imóvel no Foro da Comarca de Rio Bonito, destinado ao funcionamento do Núcleo do rio Público; **REMUNERAÇÃO/ENCARGOS:** O cessionário, a contar da ocupação, obriga-se a arcar com as despesas, cujo o mensal é de R\$ 970,52 (novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); **PRAZO:** Indeterminado a contar da data da assinatura; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.; **PROCESSO:** 2014-097510.

UMENTO: Termo nº 003/0519/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 05/08/2014; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e L.C.E. nº 003/2014; **OBJETO:** Cessão parcial de uso do imóvel no Foro Central da Comarca da Capital, destinado à instalação do Núcleo do rio Público; **REMUNERAÇÃO/ENCARGOS:** O cessionário, a contar de 29/04/2013, obriga-se a arcar com as despesas, cujo o mensal é de R\$ 615,66 (seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos); **PRAZO:** Indeterminado a contar da data de assinatura; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.; **PROCESSO:** 2012-111174.

UMENTO: Termo nº 003/0520/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 05/08/2014; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e L.C.E. nº 003/2014; **OBJETO:** Cessão parcial de uso do imóvel no Foro Central da Comarca da Capital, destinado a instalação do Núcleo do rio Público; **REMUNERAÇÃO/ENCARGOS:** O cessionário, a contar de 23/01/2014, obriga-se a arcar com as despesas, cujo o mensal é de R\$ 87,31 (oitenta e sete reais e trinta e um centavos); **PRAZO:** Indeterminado a contar da data da assinatura; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.; **PROCESSO:** 2014-007707.

UMENTO: Termo nº 003/0521/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 02/09/2014; **FUNDAMENTO:** Art. 116 da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Estabelecer programa de cooperação educacional, técnica e científica entre o TRE-RJ e o Tribunal, para que os servidores eventuais participem de cursos, palestras e ações de capacitação realizadas pelo outro; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ; **PROCESSO:** 2014-006994.

UMENTO: Termo nº 003/0523/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 02/09/2014; **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 003/503/2012, de serviços de locação de contêineres para abrigar o funcionamento da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB; **Valor:** R\$ 35.252,08 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses, pelo período de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015; **PARTE** Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda.; **PROCESSO:** 2012-042977.

UMENTO: Termo nº 003/0524/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 02/09/2014; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e L.C.E. nº 003/2014; **OBJETO:** Alterações com prorrogação no prazo do termo nº 003/1156/2010 de permissão de uso de bem imóvel no Foro da Comarca de Volta Redonda; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2014; **PARTE** COOP-JUSTIÇA. COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO EST. R.J.; **PROCESSO:** 2010-177276.

UMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0525/2014, vinculada ao pregão nº 132/14; **CELEBRAÇÃO:** Em 02/09/2014; **FUNDAMENTO:** Art. 15 da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/02 e Decreto federal nº 7.892/13; **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de sofás de dois lugares, com braços; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** Mobiliare Moveis Corporativos Ltda.; **PROCESSO:** 2014-041703.

55027

ÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

UMENTO: Termo nº 003/0522/2014; **CELEBRAÇÃO:** Em 02/09/2014; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e L.C.E. nº 003/2014; **OBJETO:** Cessão parcial de uso do imóvel no Foro da Comarca de Rio Bonito, destinado ao funcionamento do Núcleo da Comarca Pública; **REMUNERAÇÃO/ENCARGOS:** O cessionário, a contar da ratificação do interesse, ocorrida em 03/04/2014, obriga-se a arcar com as despesas, cujo o valor mensal é de R\$ 1.742,29 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos); **PRAZO:** Indeterminado, a contar da data de assinatura; **PARTE** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE; **PROCESSO:** 2012-197676.

55125

OBJETO: Compra de materiais da Família Granel II;

DATA DE JULGAMENTO: 18 de setembro de 2014, às 14h;

ESTIMADO: R\$ 128.593,50 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - Sala T - 04, Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde o edital está disponível para cópia pelo interessado, de 11h às 18h. A íntegra do edital também está disponível no site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, www.tjrj.jus.br link "licitações".

Órgão julgador de Licitação

55257

OBJETO: Licitação do DJERJ do dia 18/07/2014, página 36, referente à Licitação por Pregão nº 111/14 (Proc. nº 2013-041997), onde se encontra o valor estimado de R\$ 62.004,90 (sessenta e dois mil, quatro reais e noventa centavos)..."; leia-se: "...R\$ 48.058,60 (quarenta e oito mil, quatro reais e sessenta centavos), mantendo-se os demais termos."